



**PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

---

**PORTARIA Nº 379/2014 – CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 223/2013-CGJ/AM;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 88/94) e a Decisão/Ofício nº 1637/2014-CGJ/2014 (fls. 96/98), nos autos de nº **0201385-28.2012.8.04.0022**, em que concluiu-se que o Indiciado desempenhou com desídia suas funções, mormente diante da violação reiterada dos deveres funcionais previstos pelo artigo 149, incisos III, IV e X da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da Decisão/Ofício nº 1637/2014-CGJ/2014 (fls. 96/98),

**RESOLVE :**

Art. 1º. Aplicar **PENA DE SUSPENSÃO** pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, sem direito à remuneração, ao serventuário **JOSÉ IZIDRO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 143-0, Oficial de Justiça deste Poder, nos termos do art. 156, II da Lei Estadual nº 1.762/86.

Art. 2º. Determinar à Divisão de Pessoal que promova à anotação da mencionada penalidade nos assentamentos funcionais do servidor e ao desconto em folha de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 28 de outubro de 2014.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Corregedor-Geral de Justiça